

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA AMAZÔNIA CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Por este instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta Capital, na Av. Nazaré nº 766, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Contas, Dr. FELIPE ROSA CRUZ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AMAZÔNIA CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP**, empresa estabelecida nesta cidade, no Condomínio Jardim Itororó K-05, CW-03 C.01, Estrada da Ceasa Curió - Utinga, CEP: 66610-840, inscrita no CNPJ sob o nº 10.587.618/0001-53, Inscrição Estadual nº 15.282.152-0 neste ato representado por seu administrador, Sr. ANTONIO CARLOS VINAGRE DE CAMPOS, brasileiro, paraense, casado, CNH nº 00032728128, CPF nº 595.065.202-91, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Aditivo ao Contrato nº 07/2015, firmado em 01/06/2015, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.902, de 10/06/2015, prorrogando a Prestação de Serviços, com base no Processo de Pregão Presencial nº. 004/2015/MPC/PA, que se regerá pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO que a vigência do Contrato nº 07/2015 expira em 30/05/2017;

CONSIDERANDO a natureza continuada da prestação dos serviços, bem como o permissivo legal e contratual expressos, respectivamente, no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do instrumento original;

CONSIDERANDO, o incremento dos custos de mão de obra ocasionada pela Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018 das categorias SEAC/PA X SINELPA (Sindicato de Limpeza e Conservação do Pará), homologada em 03/01/2017;

CONSIDERANDO, ainda, o interesse de ambas as partes na prorrogação da vigência do Contrato;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015**, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As Cláusulas Terceira e Quarta do contrato original passam a vigorar com as seguintes alterações:



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Aditivo prorroga-se por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/05/2017, encerrando seus efeitos em 30/05/2018, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que não haja manifestação das partes em contrário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 12.329,86 (doze mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o total anual de R\$ 147.958,32 (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) referente a todo o período contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

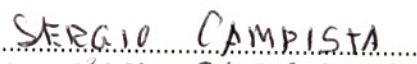
E por assim haverem acordado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final relacionada.


Belém, 23 de MAIO de 2017.


FELIPE ROSA CRUZ
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE


AMAZÔNIA CLEAN
CNPJ: 10.587.618/0001-53
ANTÔNIO CARLOS VINAGRE DE CAMPOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
AMAZÔNIA CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:


CPF: 727.394.287-15
RG: 1926-7 CORECON


CPF: 491.277.212-72
RG: 1976827